



LEI Nº 323/78

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai/Decreta a Ele e Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a realizar dos constantes uma permuta de uma área de terras com 1.800 metros quadrados constantes dos lotes S/N, na Quadra "Grupo Escolar", localizado à Avenida João Boff (Ex-Avenida Paulista) de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabai, conforme escritura lavrada no tabelião de Tarabai, no livro nº 7, fls 73, transcrição nº 17.017 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Presidente Prudente, com uma área de terras constantes de lotes S/N da Quadra 28-A (Praça da Matriz), que constam pertencer aos senhores:- Exedito Antonio da Silva, Angelo / Braghin, e Josefa Guilherme da Silva, conforme escrituras nºs transcrição nº 22.588, livro nº 6, fls 157, lavrada em 31/03/1966, Transcrição nº 22.297, livro nº 3, fls 353 lavrada em 07/05/1964 e transcrição nº 19.511, livro nº 01 fls 9, lavrada em 22/03/1966, respectivamente, com medidas de 1.530 metros quadrados e que se destinam a ampliação / de incorporação da Praça da Matriz local.

§ Unico - Fica igualmente o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a indenizar os proprietários da área ora permutada, pelas benfeitorias existentes, mediante a avaliação a ser procedida por uma Comissão nomeada pela Municipalidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da referida permuta, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários, utilizando os recursos disponíveis.

Artigo 3º - As despesas de escritura correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 13 de junho de 1978.

WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

Secretário